



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE - GAB. 22



**EMENDA**  
**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

**Ao PL 1194 de 2020, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".**

**Dê-se ao caput do art. 88 as seguintes redações:**

Art. 88. Em observância ao princípio da transparência, o Poder Executivo deve promover a publicação oficial dos anexos e documentos complementares da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual Diário Oficial do Distrito Federal, bem como no sítio oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a promover a publicidade das leis orçamentárias.

Brasília, 18 de junho de 2020.

**RAFAEL PRUDENTE**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Deputado(a) Distrital**, em 22/06/2020, às 17:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0140267** Código CRC: **D266AECE**.